



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA**

**Edital N° 01/2023 - Eleição dos Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
biênio 2023/2025**

Este instrumento legal, confeccionado pela Comissão de Consulta Eleitoral para eleição dos Membros da CPPD biênio 2023/2025 da UFRPE, instituída pela portaria N° 521/2023, de 5 de maio de 2023, normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes da CPPD-UFRPE. A orientação básica para a confecção deste Edital encontra-se nas resoluções N° 075/2019 e N° 102/2014 alterada pela RESOLUÇÃO N° 089/2017 ambas do CONSU e pela Lei N° 12.772 de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n° 12.863 de 24 de setembro de 2013, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros da CPPD

Art. 1º - A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros da CPPD será coordenada pela comissão de eleição, designada pela PORTARIA N° 521/2023, de 5 de maio de 2023, sendo constituída pelos seguintes membros:

- I - Everson Batista de Oliveira (Presidente)
- II - Diogo Martins Nunes (Docente - Titular)
- III - Grazianny Andrade Leite (Docente - Titular)
- IV - Jorge da Silva Correia Neto (Docente - Suplente)
- V - Eduardo Vieira de Souza (Secretário - Técnico-administrativo - Titular)
- VI - Maria José Costa Lima (Secretária – Técnico –Administrativo - Suplente)

SEÇÃO II

Da Composição do CPPD

Art. 2º - Os membros da CPPD são eleitos para representação de Classe/Denominação do Magisterio Superior (MS), representação de Unidade Acadêmica do MS e representantes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

Art. 3º - Os componentes elegíveis da CPPD, titulares, obedecerão à seguinte distribuição, considerando a Resolução nº 075/2019 e nº 089/2017, ambas do CONSU, com duração de mandato de 2 (dois) anos.

Denominação	Representação	Carreira	Vagas
Professor Titular	Classe/Denominação	MS	02
Professor Associado	Classe/Denominação	MS	04
Professor Adjunto ou Adjunto A	Classe/Denominação	MS	03
Professor Assistente ou Assistente A	Classe/Denominação	MS	01
Professor Auxiliar	Classe/Denominação	MS	01
Representante da UAST	Unidade	MS	01
Representante da UACSA	Unidade	MS	01
Representante da UABJ	Unidade	MS	01
Representante da UAEADTEC	Unidade	MS	01
Representante do CODAI	EBTT	EBTT	02

§ 1º - Caso não haja vagas preenchidas em alguma categoria, ficará a cargo do Conselho Universitário a indicação dos representantes, a partir de sugestões dos membros do Colegiado;

§ 2º Durante o período de 2 (dois) anos, perderá o mandato de membro titular ou suplente da carreira de magistério superior, o docente que obtiver progressão vertical durante o período de vigência do respectivo mandato.

Art. 4º - Cada representação do CPPD será composta por um membro titular e seu respectivo suplente (ambos da mesma representação, considerando o quadro do Art. 3º), escolhidos e eleitos por seus pares;

Parágrafo Único – Caso não haja suplente da mesma denominação, a suplência poderá ser preenchida por docente de outra denominação;

Art. 5º - Não poderão concorrer a uma vaga para CPPD professores substitutos ou licenciados sem vencimentos.

Parágrafo único. Não poderão participar como candidatos os membros da Comissão de Consulta Eleitoral da CPPD-UFRPE, e docente que participar de comissão de avaliação de desempenho para progressão ou promoção funcional, nos departamentos ou unidades acadêmicas.

Art. 6º - A Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros da CPPD elaborará e divulgará até o dia 22 de junho de 2023, no site da UFRPE (<https://www.ufrpe.br/>), a lista dos docentes aptos a votar.

Parágrafo único. Contestações de erros na lista poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, no período de 23 a 28 de junho de 2023, por meio do endereço eletrônico comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br. Após este período, as listas não mais poderão sofrer alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

Art. 7º - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará através de publicação no site da UFRPE, no dia 30 de junho de 2023, a lista homologada dos docentes aptos a votar.

SEÇÃO III

Das Inscrições

Art. 8º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário de inscrição (Anexo 1) ao endereço eletrônico *comissao.consulta.cppd@ufrpe.br*, durante o período das 00h00min do dia 12 de junho até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023.

§ 1º - O assunto do email deverá conter a seguinte Informação:
Inscrição/CPD/Denominação a qual o candidato pretende concorrer;

§ 2º - O formulário de inscrição deverá possuir assinatura eletrônica (preferencialmente obtida no site sougov), em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Art. 9º - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia 27 de junho de 2023 na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/>), para conhecimento de toda a comunidade acadêmica da UFRPE.

Parágrafo Único – Contestações de erros na lista de inscritos poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, entre os dias 28 a 30 de junho de 2023, por meio do endereço eletrônico *comissao.consulta.cppd@ufrpe.br*. Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

Art. 10º - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará através de publicação no site da UFRPE, no dia 05 de junho de 2023, as inscrições homologadas.

SEÇÃO IV

Do Processo Seletivo

Art. 11º - A Consulta será realizada presencialmente na UFRPE (SEDE e UAEADTEC - Prédio Central), no CODAI (Tiúma e SEDE - Prédio Central) e nas Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST), Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Belo Jardim (UABJ), no dia 29 de junho de 2023, das 9 às 12 horas e das 14h às 17h.

Art. 12º- A Comissão de Consulta deverá designar um docente e um técnico administrativo da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário, respectivamente, durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA**

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 13º - Aos docentes da SEDE, em efetivo exercício, será permitido votar em candidatos da sua denominação até o número máximo permitido, considerando o quadro do Art. 03. Os docentes lotados nas Unidades Acadêmicas e CODAI votarão nos seus respectivos representantes.

§ 1º – É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§ 2º – Só poderão votar os docentes que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção;

§ 3º – Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração.

Art. 14º - O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

SEÇÃO V

Do Processo de Apuração

Art. 15º - Uma vez encerrada a votação, dar-se-á início a contagem de apuração dos votos, realizada no mesmo local da eleição, solicitando-se a participação voluntária de testemunhas entre os docentes e/ou técnicos administrativos presentes.

Art. 16º - O processo eletivo no CODAI e nas Unidades Acadêmicas (UACSA, UAST, UABJ) serão conduzidos pela Diretoria Acadêmica, a qual será responsável pela apuração e informação do resultado da mesma para a Vice-Reitoria.

§ 1º – Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, a data de início de exercício na UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á o critério etário, prevalecendo o candidato titular de maior idade;

Art. 17º - A divulgação dos resultados da eleição será realizada no dia 30 de junho de 2023, após apuração das urnas, por meio do site da UFRPE.

Art. 18º - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

Seção VI

Cronograma das datas relacionadas à Seleção

Eventos	Data
Publicação do Edital de Eleição da CPPD no site da UFRPE	07 de junho
Inscrição das chapas	12 a 23 de junho
Divulgação das chapas inscritas	27 de junho
Contestações de erros na lista das chapas inscritas à Comissão de Eleição e divulgação da lista final com os nomes das chapas inscritas.	28 a 30 de junho
Homologação das chapas inscritas	05 de julho
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar.	22 de junho
Contestação de erros na lista de eleitores aptos a votar	23 a 28 de junho
Homologação dos eleitores aptos a votar.	30 de junho
Consulta da CPPD/UFRPE	27 de julho
Divulgação dos resultados da Eleição do CPPD/UFRPE	28 de julho
Entrada de recursos	31 de julho a 02 de agosto
Homologação dos resultados	07 de agosto
Envio do relatório final da consulta à Vice-Reitoria para homologação dos resultados	11 de agosto

Recife, 06 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSULTA:

Everson Batista de Oliveira
Docente / Presidente

Diogo Martins Nunes
Docente/Titular

Grazianny Andrade Leite
Docente/Titular

Eduardo Vieira de Souza
Técnico Administrativo/Titular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA**

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – CPPD

CANDIDATO TITULAR: _____

SIAPE: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

TITULAÇÃO:

GRADUADO

MESTRE

DOUTOR

CANDIDATO SUPLENTE: _____

SIAPE: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

TITULAÇÃO:

GRADUADO

MESTRE

DOUTOR

DENOMINAÇÃO/REPRESENTAÇÃO (Art. 03):

<input type="checkbox"/> TITULAR	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DA UAST
<input type="checkbox"/> ASSOCIADO	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DA UACSA
<input type="checkbox"/> ADJUNTO OU ADJUNTO A	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DA UABJ
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE OU ASSISTENTE A	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DA UAEADTEC
<input type="checkbox"/> AUXILIAR	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE DO CODAI

Assinatura do Titular

(não serão aceitas imagens de
assinaturas – em cumprimento a
LGPD)

Assinatura do Suplente

(não serão aceitas imagens de
assinaturas – em cumprimento a
LGPD)